



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 27 /84

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE AS CONSIGNADAS NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº. 69.370 DE 18.10.71), BEM COMO OS TERMOS DO PROCESSO Nº. CD-43/84 DE 15.06.84, E,

CONSIDERANDO o significativo número de equipamentos óticos e de precisão a serviço de Centros Universitários e outros órgãos desta Instituição, assim como a existência, no seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, de servidores especializados e capazes de efetuar, eficazmente, a manutenção desses equipamentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial de Informática, para formalização de qualquer tipo de apoio técnico à Universidade Federal de Mato Grosso, no que concerne à manutenção de instrumentos, requer, fundamentalmente, que esta enquadre dentro da sua estrutura um setor com fins específicos voltados à instrumentação capaz de, não só atender aos interesses desta IES, como também de entidades regionais, públicas e privadas, nos termos do Programa IIT-04 do Plano Diretor de Instrumentação do Centro Tecnológicos para Informática/SEI;

CONSIDERANDO, ainda, que esta Resolução não infringe as disposições contidas no Decreto 86.795, de 28 de dezembro de 1981, de vez que não amplia quadro de pessoal, tampouco acrescenta despesas no orçamento da Instituição, porém, valendo-se da personalidade jurídica de fundação, procede à organização interna de órgão já criado, com remanejamento de pessoal;

R E S O L V E;

Artigo 1º - Fica organizado o Núcleo de Instrumentação da Universidade Federal de Mato Grosso-NI, subordinação direta da Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos, destinado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

I - À prestação de assessoria e de manutenção técnica dos equipamentos óticos e de precisão existentes na Universidade Federal de Mato Grosso;

II- À articulação ampla e conjunta com a Diretoria de Informática e Instrumentação do Hospital Júlio S. Müller, de modo a manter com este um eficaz intercâmbio de retro-alimentação;

III - À elaboração de programas de trabalho para utilização plena dos seus recursos dentro do parque de instrumentação instalado na nossa região, notadamente à empresa agro-industrial matogrossense, ao instrumental médico-hospitalar e acompanhamento da evolução tecnológica nacional, a fim de adequar nosso Estado às inovações que possam a vir surgir nessa área.

Artigo 2º - O Núcleo de Instrumentação comportará a prestação de serviços de docente e/ou de técnico-administrativo, do quadro de pessoal da Universidade de acordo com a sua estrita necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Coordenação do Núcleo de Instrumentação será exercida por docente, de preferência com formação de Engenheiro Mecânico ou Físico, designado pelo Reitor.

Artigo 3º - Estabelece-se o prazo de noventa (90) dias, a contar da designação do seu Coordenador, para que o Núcleo de Instrumentação-NI submeta à apreciação do Reitor o seu Regulamento próprio.

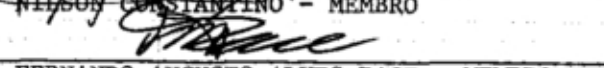
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,
15 de junho de 1984.

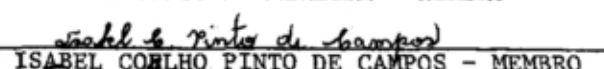

BENEDITO PEDRO MORILEO - PRESIDENTE


ATTILIO OURIVES - VICE-PRESIDENTE


NELSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - MEMBRO


OTACILIO BORGES CANAVARROS - MEMBRO